



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
21.10.2018  
AS 15:35 Horas  
Ass.: .....

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS  
PÚBLICAS**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 130/2017**

**VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA(PSD)**

**VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL**

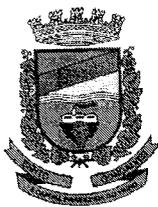
**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO  
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**JOCELITO TONIETTO (PDT):** Seguiu o voto do Relator  
**RAFAEL PASQUALOTTO (PROGRESSISTA):** Seguiu o voto do Relator  
**MARCOS BARBOSA (PRB):** Seguiu o voto do Relator  
**AGOSTINHO PETROLI (MDB):** Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos favoráveis à tramitação, o PLO nº 130/2018 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

Vereador **VOLNEI CRISTOFOLI(PROGRESSISTA)**  
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**  
**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 150/2018

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:** 130/2018

**VEREADOR RELATOR:** ANDERSON ZANELLA (PSD)

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 10 DE AGOSTO DE 2018

**AUTOR:** VEREADOR CAMERINI

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZ QUE ALERTE SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA OS ANIMAIS E OS MEIOS DE DENUNCIÁ-LA EM CLÍNICAS VETERINÁRIAS, PET SHOPS, AGROPECUÁRIAS, CANIS E GATIS COMERCIAIS, FEIRAS DE ANIMAIS, HOTÉIS PET E ESTABELECIMENTOS SIMILARES.

O Vereador ANDERSON ZANELLA (PSD) e Relator do Projeto de Lei Ordinária número 130/2018, após proceder a análise da proposição acima referida, “QUE DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZ QUE ALERTE SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA OS ANIMAIS E OS MEIOS DE DENUNCIÁ-LA EM CLÍNICAS VETERINÁRIAS, PET SHOPS, AGROPECUÁRIAS, CANIS E GATIS COMERCIAIS, FEIRAS DE ANIMAIS, HOTÉIS PET E ESTABELECIMENTOS SIMILARES”, exara o seguinte voto:

O Projeto de Lei apresentado tem por objetivo obrigar as clínicas veterinárias, os pet shops, as agropecuárias, os canis e os gatis comerciais, as feiras de animais, os hotéis pet e os estabelecimentos similares, a afixar cartaz que alerte sobre a violência contra os animais e os meios de denunciá-la. O cartaz referido, deverá conter os dizeres “MALTRATAR E ABANDONAR ANIMAIS É CRIME” e “MALTRATAR E ABANDONAR ANIMAIS GERA MULTA ADMINISTRATIVA”. O mesmo deve ser afixado em local visível ao público, conforme descrito no art. 2º do projeto de lei em anexo.

Segundo justificativa apontada, acredita-se que a orientação e a educação, atreladas, quando necessário, à punição de responsáveis, sejam importantes instrumentos para que haja minimização destas situações. Assim, a medida contida nesta proposição contribui para que a sociedade sintam-se mais motivada a informar eventuais abusos, criando uma cultura de denúncia que tenha, em um futuro breve, condições de coibir os praticantes de tais atos.

Analisando o projeto em questão, vejo que não há impedimento para o prosseguimento do projeto, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

Vereador **Anderson Zanella (PSD)**

Relator do Projeto de Lei Ordinária número 130/2018